



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 732/81

SÚMULA: Reajusta vencimentos dos servidores públicos do Município de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou a eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os vencimentos dos servidores públicos municipais serão corrigidos semestralmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor, tomando-se por base o mês de novembro de 1980.

Art. 2º) - Aplicar-se-á, no que couber as normas da Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979 alterada pela Lei Federal nº 6.889 de 10 de dezembro de 1980, para fins de reajustamento de vencimentos e salários dos servidores municipais.

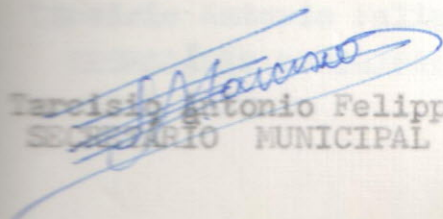
Art. 3º) - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão pelas dotações específicas consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 1981.

  
ANGELO MEZZOMO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Tarcísio Antonio Felipe  
SECRETÁRIO MUNICIPAL